



**MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR Nº 789310/2021-018/00**

**CONTRATANTE: UNIÃO / MINISTÉRIO DA DEFESA/MARINHA DO BRASIL/CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO**

**CONTRATADO: Nucleomed – Medicina Nuclear Ltda.**

**OBJETO: prestação de Assistência Médico-Hospitalar (AMH) complementar (insuficiente) ou suplementar (inexistente), aos serviços na rede hospitalar e ambulatorial do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).**

**NATUREZA: Ostensiva.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.**

**PROCESSO Nº: 63054.002003/2017-29**

**CONTRATO nº 789310/2021-018/00: originado do Edital 01/2017**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio da CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO, órgão do Ministério da Defesa – Marinha do Brasil, com sede na Av. Cais da Marinha, s/nº - Porto de Santos – Macuco – Santos/SP, CEP: 11.015.911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0054-56, representada neste ato pelo Capitão de Mar e Guerra MARCELO DE OLIVEIRA SÁ, Capitão dos Portos, nomeado pela Portaria nº 219/MB, de 31 de julho de 2019 e Ordenador de Despesas de acordo com a Ordem de Serviço nº 51/2020, de 29 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 133.913.538-80, portador da cédula de identidade nº 534.119,-1MB, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde Nucleomed – Medicina Nuclear Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.900.236/0001-47, estabelecido à Av. Bernardino de Campos, nº 47, Vila Belmiro – Santos/SP, CEP 11046-001, neste ato representado pelo Dr. CELSO MAIA MASTA, portador da cédula de identidade Nº 4.206.768 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 977.661.438-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Credenciamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**1 - DO OBJETO**

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes (ativos e inativos), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de assistência Médico-Hospitalar complementar (insuficiente) ou suplementar (inexistente), aos serviços na rede hospitalar e ambulatorial do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) na área de jurisdição da Capitania dos Portos de São Paulo.

1.2. O objeto contratual abrange os seguintes procedimentos na área de medicina diagnóstica:

Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

1.3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, cabeça, da Lei nº 8.666/1993 - inexigibilidade de licitação.

**2. DA VINCULAÇÃO:**

2.1. O presente Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 01/2017 deste Comando.

### 3. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

#### 3.1. AMBULATORIAL:

3.1.1. A Guia de Apresentação do Usuário em OSE, para consulta, terá validade de 30 (trinta) dias corridos após sua emissão para uso pelo paciente (Apêndice IV do Anexo **A**), podendo ser prorrogada por mais 30(trinta) dias corridos, mediante autorização prévia do Encarregado da Divisão de Saúde ou seu preposto;

3.1.2- A Guia de Apresentação do Usuário em OSE, para exames, terá validade 30 (trinta) dias corridos após sua emissão para uso pelo paciente (Apêndice IV do Anexo **A**), podendo ser prorrogada por mais 30(trinta) dias corridos, mediante autorização prévia do Encarregado da Divisão de Saúde ou seu preposto;

3.1.3. Os pacientes somente deverão ser atendidos portando a Carteira de Identidade expedida pela Marinha do Brasil conforme Apêndice XIV, do Anexo **A**, devendo a credenciada observar a data da validade do AMH, e a Guia de Apresentação do Usuário (GAU) para atendimento em OSE, constante no Apêndice IV deste Projeto, detalhadamente preenchida com os procedimentos a serem realizados e com todos os respectivos campos devidamente assinados;

3.1.4 Qualquer atendimento ambulatorial/procedimento/exame eletivo prestado pela credenciada, sem que antecipadamente tenha sido emitida a Guia de Apresentação do Usuário (GAU), assim como, realizar o atendimento com indicação da GAU para outra credenciada, será de inteira responsabilidade deste, inexistindo qualquer ônus para a Marinha;

3.1.5. O Credenciado, para fim deste credenciamento, limitar-se-á ao atendimento de usuários portadores das "Guias de Apresentação do Usuário (GAU)" para atendimento de saúde, emitidas pela Capitania dos Portos de São Paulo;

3.1.6. Para as terapias de Psicologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, na consulta inicial, os profissionais deverão emitir relatório circunstanciado contendo: diagnóstico, tratamento proposto, prognóstico e o código da tabela referencial de honorários. Para cada sessão será emitida 01(uma) Guia de Apresentação do Usuário (GAU),

conforme solicitação do terapeuta;

3.1.6.1. Caso haja necessidade de prorrogar o tratamento fisioterápico, a cada 10(dez) sessões, o terapeuta emitirá novo relatório onde constará a evolução e o novo tratamento (se for o caso), informando o código da Tabela Referencial de Honorários Fisioterápicos do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) de 2013. Os procedimentos fisioterápicos em regime ambulatorial encontram-se relacionados no item 9.2 deste Projeto Básico;

3.1.6.2. Para as terapias de psicologia, serão liberadas até 40 (quarenta) sessões por ano;

3.1.6.3. Nas terapias fonoaudiológicas deverão ser observados o item 8.2, deste Projeto Básico;

3.1.7. A Guia de Apresentação de Servidor Civil para Exames Médicos Periódicos, descrita no Apêndice XII do Anexo **A**, terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, sem prorrogação. A credenciada não está autorizada em aceitar qualquer identificação, exceto a Carteira de Identidade emitida pelo MB, conforme Apêndice XIV do Anexo **A**;

3.1.8. Os exames dos MN-RC (marinheiro recruta) encaminhados à credenciada pelo Médico Perito Isolado (MPI), com indicação de "Inspeção de Saúde", serão retirados em envelope lacrado, por enfermeiro designado mediante apresentação de Ofício desta Capitania, onde constará a relação dos nomes dos militares e os exames realizados;

3.1.9 Pequenas cirurgias ou procedimentos ambulatoriais realizados no Centro Cirúrgico por falta de estrutura da credenciada pagar-se-á o porte 0;

#### 3.1.10. Consulta Médica

3.1.10.1. A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico, conclusão diagnóstica, prognóstico e prescrição terapêutica caracterizando, assim, um ato médico completo (concluído ou não num único período de tempo). O paciente poderá retornar no prazo de 30(trinta) dias para retorno médico sem apresentação da GAU;

3.1.11. Fica a critério do Encarregado da Divisão de Saúde da Capitania dos Portos ou seus prepostos, o encaminhamento de usuários para atendimento nas unidades credenciadas habilitadas para prestar os serviços

indicados, aquele que melhor lhe aprouver, devendo esta autonomia constar por escrito, evitando-se assim, quaisquer direcionamentos para a escolha de determinados Credenciados, pelo Credenciante.

### 3.2. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES:

3.2.1. Nas situações em que o usuário procurar diretamente o atendimento de Urgência Médica, a credenciada deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de Comunicação de Atendimento de Urgência em OSE, conforme Apêndice V do Anexo A.

3.2.1.1. O formulário de Comunicação de Atendimento de Urgência em OSE, deverá ser anexado a Guia de Serviço Profissional/Serviço Auxiliar e Terapia-SP/SADT, e posteriormente apresentada durante a auditoria “in loco” para a Encarregada pela Auditoria de Contas Médicas da Capitania dos Portos de São Paulo;

3.2.2. A Guia de Apresentação do Usuário (GAU) original referente ao atendimento de Urgência dos usuários, serão emitidas após o recebimento do malote na Capitania e anexada ao faturamento;

3.2.3. Os Serviços subsidiários que advierem ao atendimento de Urgência, cuja indicação não se sustente com justificativa técnica, serão glosados pelo Credenciante, cabendo ao Credenciado recurso justificando a realização do procedimento;

3.2.4. Os atos médicos praticados em caráter de urgência terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) em seus portes nas seguintes eventualidades:

- a) No período compreendido entre 19h00 e 07h00 do dia seguinte;
- b) Em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados; e
- c) Ao ato médico iniciado no período normal e concluído no período de urgência, aplica-se o acréscimo de 30% (trinta por cento) quando mais da metade do procedimento for realizado no horário de urgência.

### 4 – FONOAUDIOLOGIA/FISIOTERAPIA

4.1- As condições de atendimento estão estabelecidas respectivamente nos itens 8 e 9, no Projeto Básico (Anexo A).

### 5 - DOS PREÇOS

5.1- Consultas, exames e/ou procedimentos médicos serão cobradas de acordo com a Tabela da Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM 2014 - UCO R\$ 17,74) sem redução ou acréscimo do valor total do procedimento;

5.2- Para os Serviços Fisioterapêuticos extra-hospitalar será utilizada a Tabela Referencial de Honorários Fisioterapêuticos, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), encontra-se relacionado no item 9.2 e para os procedimentos fisioterápicos em regime hospitalar CBHPM 2014 - UCO R\$ 17,74 encontra-se relacionado no item 9.3 do Projeto Básico;

5.3- Para os Serviços de Psicologia será utilizada a Tabela Referencial de Honorários dos Psicólogos, da Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI/2016) considerando o limite inferior;

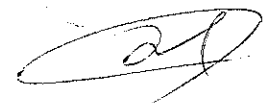
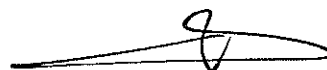
5.4- Para os Serviços de Fonoaudiologia será considerado os valores da Tabela Única de Honorários fonoaudiológicos do Estado de São Paulo. Os tratamentos fonoaudiológicos a serem prestados pelo credenciado, encontram-se relacionado no item 8.2 do Projeto Básico deste Edital;

5.5 - Para medicamentos não restritos de uso hospitalar será utilizada a Tabela Brasíndice pelo valor do medicamento genérico; se ausente este, pelo valor do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) do medicamento.

5.5.1 – Para medicamentos de uso restrito hospitalar, será utilizado o valor do medicamento genérico; se inexistente este, o valor do Preço de Fábrica do medicamento, com aplicação da taxa de comercialização de 38% no período de atendimento, devendo o credenciado descrever na respectiva fatura a marca/laboratório do medicamento para melhor conferência.

5.6- Os materiais serão cobrados de acordo com a Tabela SIMPRO, no período do atendimento devendo a marca do material ser indicada na respectiva fatura, para a melhor conferência.

5.7- As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) serão fornecidos pela credenciada, mediante apresentação de 03(três) orçamentos prévios. Após autorização da credenciante, a remuneração será pelo valor de mercado, através da apresentação obrigatória da Nota Fiscal e cópias dos lacres com registro na ANVISA. A taxa de



comercialização será de 35%. O valor da respectiva Nota Fiscal não poderá ultrapassar o valor máximo de pagamento ao apresentado na Tabela SÍMPRO.

Nos procedimentos eletivos de Alta Complexidade e Cirurgias a credenciada deverá apresentar previamente 03 (três) orçamentos do respectivo material (OPME) e códigos CBHPM envolvidos no procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do mesmo.

5.8- Para as diárias e taxas hospitalares e demais procedimentos, deverá ser considerada como valor máximo, a Tabela Referencial de Procedimentos Hospitalares (TRH), constante do Apêndice XI do Anexo A, devendo observar os padrões dos Portes de Serviços a serem prestados pela credenciada;

5.9- O valor de reembolso para exames com documentação ou filme serão calculados por índice irremediável, com base naqueles publicados pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por imagem, com valoração do filme em R\$ 30,03 (trinta reais e três centavos).

5.10- É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa aos Usuários do Sistema de Saúde da Marinha, após a assinatura do contrato, em relação as tabelas firmadas entre as partes nos subitens acima;

5.11- Os itens constantes da Tabela da Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM 2014), Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, Tabela SÍMPRO, Tabela do Colégio Brasileiro de Radiologia terão como teto os valores nas respectivas tabelas, devendo observar o intervalo de ano, previstos na Lei nº 8.666/93;

5.11.1- Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irremediáveis, dado sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.12- Outros serviços de saúde não previstos nas tabelas pré-fixadas no Edital de Credenciamento somente poderão ser cobrados com autorização do Encarregado da Divisão de Saúde da Capitania dos Portos de São Paulo, mediante avaliação da Comissão Especial de Credenciamento quanto à compatibilidade de mercado; e

5.13- O Credenciado também poderá solicitar credenciamento de novos serviços, ou complementação dos já existentes, desde que sob as mesmas condições de edital de credenciamento vigente. As inclusões de serviços, ou até mesmo as supressões, poderão ser realizadas por meio de Termos Aditivos.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

6.1- A Guia de Apresentação do Usuário (GAU) em OSE, terá validade de 30 (trinta) dias corridos após sua emissão para uso pelo paciente, podendo ser prorrogada por mais 30(trinta) dias corridos, mediante autorização prévia do Encarregado da Divisão de Saúde ou seu preposto;

6.2- A execução de todos os serviços credenciados dependerá de encaminhamento específico feito pelo Médico da Capitania dos Portos mediante guia assinada;

6.3- Entende-se que a GAU dará direito ao usuário ao atendimento de Serviços Médicos Hospitalares, Laboratoriais, Odontológicos, Fisioterápicos, Fonoaudiológicos, Psicoterapêuticos e Serviços de Diagnoses, conforme especificação;

6.4- É expressamente proibido que a credenciada exija que o beneficiário apresente qualquer tipo de garantia, que não seja a GAU; e

6.5- É expressamente proibido a assinatura de pacientes em guias em branco.

## 7 - DA AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1- Para cada período mensal de atendimento deverá ser emitida uma fatura de cobrança, do término do mês até o 10º dia do mês subsequente, sem emissão da Nota Fiscal as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria da Divisão de Saúde da Capitania dos Portos de São Paulo, situado na Avenida Senador Conselheiro Nébias, 488, Encruzilhada, Santos/SP, CEP – 11015-911, Telefone (13) 3224-9900;

7.1.1 As faturas deverão ser apresentadas de forma individualizada, contendo detalhadamente identificação completa do paciente, os procedimentos realizados (obriga-se em anexar a documentação nosológica comprobatória da realização dos procedimentos), materiais e medicamentos utilizados, valores unitários e totais

dos serviços, e, principalmente, por centro de custo, os códigos das tabelas utilizadas, valor correspondente e as respectivas Guias de Apresentação de Usuário (GAU) originais, devidamente datadas e assinadas pelo usuário e/ou responsável e planilha de faturamento, anexadas a respectiva fatura.

7.1.2- No caso de material de alto custo, medicamentos, materiais descartáveis e materiais especiais deverá constar junto à documentação nosológica o código de barra do OPME utilizado, e a nota fiscal de aquisição dos mesmos deverá ser apresentada com a fatura e estar nominal ao paciente atendido.

7.1.3- O CREDENCIANTE não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Apresentação do Usuário (GAU) anexadas às faturas com data de encaminhamento superior a 60 dias(sessenta) dias da sua emissão ou de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços.

7.1.4- Obriga-se a credenciada em especificar o fabricante, o nome do material e/ou medicamento conforme descrito na Tabela Simpro ou Tabela Brasíndice;

7.2- Nas internações de longa permanência deverão ser apresentadas de forma fracionada, a cada 10(dez) dias;

7.3- O prazo para apresentação das faturas, emissão de relatório de auditoria e para apresentação do recurso de glosa, é de 15(quinze) dias após a alta hospitalar ou utilização de serviços.

7.3.1 O prazo máximo para apresentação das faturas para auditagem é de no máximo de 60 (sessenta) dias a partir da alta e utilização dos serviços. Após este período a realização da auditagem ficará a critério da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM); e

7.3.2 Todas as Unidades Hospitalares obrigam-se em emitir 01(uma) NFS-e referente às Internações e outra NFS-e referentes aos Atendimentos de Pronto-Socorro, Exames, Procedimentos, Consultas, etc.

#### DA FISCALIZAÇÃO

7.4- A fiscalização dos serviços será exercida pelo Encarregado da Divisão de Saúde ou Militar designado pelo Capitão dos Portos.

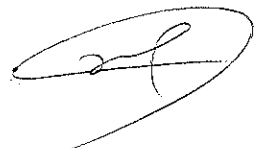
Os fiscais terão poderes para, em comum acordo com a Auditoria Médica/Odontológica:

- recusar materiais, exames, laudos em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;
- sustar fornecimento de materiais e medicamentos considerados em quantidade e/ou qualidade inferior nas especificações mínimas para o caso, se assim julgar devido;
- exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário do serviço credenciado, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;
- conduzir o início de procedimentos relativos às penalidades a serem impostas ao Credenciado, no caso de falhas e/ou atrasos na execução do futuro acordo;
- propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários reincidências de valores a mais a serem cobrados da Marinha, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso à Capitania dos Portos, resguardado o contraditório e ampla defesa do futuro Credenciado;
- orientar ou auxiliar o Credenciado quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres, laudos, prescrições que se fizerem necessárias; e
- solicitar ou fornecer informações do Serviço de Auditoria ou do Setor de Emissão de Guias, etc.

7.4.1- Dos motivos de glosas por parte do CREDENCIANTE:

- Apresentação da fatura junto com a cópia da Guia de Apresentação do Usuário (GAU);
- GAU em nome de outro prestador de serviço;
- realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- a falta da data de atendimento na fatura;
- a falta da data ou assinatura do usuário na GAU será motivo para glosa do valor da sessão em falta;
- a falta da data ou da assinatura do usuário no verso da GAU será motivo para glosa do valor da sessão em falta (no caso de terapias);
- falta do relatório justificando a urgência/emergência, quando for o caso;
- falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência ou horário especial;
- atendimento eletivo sem a respectiva GAU;

 5



- j) a falta de especificação na fatura apresentada dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos implicará no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor; e  
k) faturamento em desacordo com a Tabela Índices e Valores, parte integrante deste Edital.

## DO PAGAMENTO

7.5- O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrada na Capitania dos Portos de São Paulo em Santos, da respectiva Nota Fiscal, incluindo neste período a certificação da prestação do serviço pelo fiscal e pelo serviço de auditoria da Capitania dos Portos.

7.5.1- Mensalmente a Capitania emitirá o Relatório de Solicitação de Emprenho (SOLEMP), certificando-se que foram verificadas no SICAF/Internet as certidões (Fazenda Nacional/ FGTS/CNDT) da empresa, com a data de validade discriminada referente a fatura encaminhada pela empresa, estando em conformidade, esta deverá providenciar a Nota Fiscal correspondente e apresentar à Divisão de Saúde da Capitania para o pagamento, o qual será realizado por meio de Ordem Bancária (OB). As faturas deverão ser enviadas já preenchidas em 03(três) vias, contendo o nome do paciente, código da Tabela utilizada do serviço prestado, data e valor. Só serão pagas faturas acompanhadas das devidas GAU original, em caso de extravio ou no caso de ausência das guias, as mesmas deverão ser solicitadas à Divisão de Saúde da Capitania, que serão emitidas desde que comprovadamente tenham sido solicitadas anteriormente via Sistema de Regulação da Diretoria de Saúde da Marinha (conforme descrito nas Condições de Atendimento).

7.6- As Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e), deverão ser preenchidas, de acordo com o constante no Termo de Credenciamento, e não deverão conter erros. O valor da Glosa aceita pela credenciada deverá ser mencionada no corpo da nota, já com o valor deduzido da glosa;

7.7- Os prazos para faturamento e pagamento pelos serviços seguirão a seguinte sequência:

- a) Atendimento ao usuário;
- b) Faturamento da produção;
- c) Eventuais glosas técnicas e/ou administrativas;
- d) Interposição de recursos contra glosas, e/ou eventual sinalização administrativa de emissões contratuais;
- e) Auditoria com consequente análise dos recursos interpostos contra glosas técnicas; e
- f) Pagamento da produção faturada e efetivamente aceita pela Auditoria da Capitania dos Portos.

7.8- O credenciado disponibilizará aos auditores técnicos da Capitania dos Portos, desde o primeiro até o último dia corrido de cada mês de referência, o material de trabalho e o relatório discriminado das contas médicas geradas, incluindo honorários médicos, diárias, taxas, gases e produtos farmacêuticos, materiais, órteses, próteses e demais despesas pertinentes aos serviços prestados aos usuários, para que se efetuem os trabalhos de natureza exclusivamente técnica de auditoria médica e de enfermagem, nos termos da legislação. A Credenciada não poderá suprimir ou acrescentar qualquer atendimento e/ou procedimento após o término da auditoragem.

7.9- Os recursos de contra glosas técnicas que venham ser interpostos pelo credenciado, deverão ser encaminhados ao Setor de Auditoria da Capitania, em até 10 (dez) dias úteis da notificação, juntamente com o faturamento, observado a natureza do serviço (médico ou odontológico).

7.10- A auditoria técnica e administrativa da Capitania dos Portos, respeitando os prazos estabelecidos para pagamento pela Capitania, terá por objetivo verificar, conferindo e atestando se em cada faturamento recebido foram respeitadas as regras de acesso ao atendimento e de cobrança.

7.11- As glosas técnicas e administrativas que porventura ocorram serão notificadas ao credenciado por escrito, através de demonstrativo de crédito, e contra as mesmas caberá recurso deste prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data da notificação.

7.12- As glosas não contestadas via recurso dentro do prazo estabelecido no subitem anterior serão consideradas como aceitas pelo credenciado, valendo seu silêncio como quitação geral e plena quanto as mesmas, sem que lhe assista o direito de reivindicar posteriormente os valores correspondentes, deduzidos a este título de faturas anteriores;

7.13- Interposto recurso contra glosas, terá a Capitania um prazo máximo adicional de 10 (dez) dias úteis para responder especificamente acerca do seu teor, conforme apresentado pelo credenciado, valendo o silêncio daquela como seu reconhecimento quanto à procedência do recurso;

7.14- A Capitania formalmente solicitará a fatura, se for o caso, para o pagamento da despesa. Os médicos auditores a serviço da Capitania terão como acima descrito, a liberdade necessária para a plena realização do seu trabalho de análise e formulação de observações, conclusões e recomendações acerca das contas médicas auditadas, porém não poderão, em substituição às omissões daquela e do credenciado em detalhadamente contratar itens específicos da presente prestação de serviços, surgir ou impor unilateralmente condições negociais inéditas ou não satisfatoriamente previstas no presente Termo, nem outras que por obrigação contratual devam exigir tomadores de seus serviços;

7.15- Divergências técnicas relativas a contas médicas auditadas, não sanadas por absoluta falta de consenso nas conclusões dos auditores técnicos a serviço da Capitania quando confrontadas com as do pessoal de auditoria interna e de faturamento do credenciado, por si só não gerarão glosas, devendo, necessariamente, serem excluídas da rotina de pagamento e destacadas por cada uma das equipes em informes próprios que sinalizem para ambas as partes a necessidade de breves negociações quanto às omissões contratuais ali contidas

7.16- A partir da sinalização de tais divergências, as partes terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para formalizarem os consequentes acordos acerca do objeto do dissenso, o que, em não ocorrendo, gerará automaticamente para o credenciado o direito de deixar de oferecer, como produto ou serviço, o objeto da divergência aos usuários da Capitania dos Portos;

7.17- As partes concordam que, na hipótese da Capitania efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado pelos serviços efetivamente prestados, motivada por erro próprio ou do credenciado, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à de comprovação do ocorrido;

7.18- Em qualquer hipótese, sempre prevalecerão os critérios do credenciado e dos médicos que assistirem aos usuários no que tange às internações, altas médicas, transferências, escolha dos materiais, medicamentos, procedimentos, rotinas ou prazo de tratamentos;

7.19- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

7.20- A não observância por parte do credenciado do previsto nesse Termo desobrigará a MARINHA do pagamento até que sejam sanadas as discrepâncias observadas;

7.21- A cobrança deverá ser efetuada conforme os prazos estabelecidos nesse Termo, sob pena de execução de glosas para os procedimentos não faturados, tendo em vista o fiel cumprimento do planejamento financeiro do Plano de Ação (PA) de responsabilidade da Capitania dos Portos;

7.22- O credenciado se reserva o direito de apresentar contas parciais, nos casos de permanência de usuário em regime de internação por prazo superior a 15(quinze) dias;

7.23- O credenciado obriga-se a apresentar à Capitania dos Portos, por escrito, no ato da assinatura deste Termo, a descrição do seu domicílio bancário (Banco/Agência e Conta-Corrente), para que não ocorram problemas de identificação de depósitos realizados pela Capitania. Caso isso ocorra, o credenciado deverá agendar com a Capitania, os dias e horários para pesquisa na Divisão de Intendência;

7.24- De posse das notas de empenho (NE) referentes às faturas encaminhadas, a Capitania informará ao credenciado que está autorizado a emitir as Notas Fiscais correspondentes, quando então serão realizadas as Ordens Bancárias pela Capitania;



**13 - DO FORO**

13.1- Para resolver as divergências entre as partes, oriunda da execução do presente Termo fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Santos/SP.

13.2- E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Santos, SP, em 03 de junho de 2021.

**MARCELO DE OLIVEIRA SÁ**

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

**CELSO MAIA MASTA**

CPF 977.661.438-87

CRM/SP 24.586

**MIGUEL HENRIQUE MAIA MASTA**

CPF 296.269.498-56

CRM/SP 139.740

**FRANCISCO CALIJURI NETO**

Capitão de Mar e Guerra (RM1-CD)

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



8º DISTRITO NAVAL  
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 789310/2021-010/00. Objeto: Prestação de assistência médico-hospitalar, oriunda do processo de Credenciamento Médico nº 01/2017, processo nº 63054.002003/2017-29. CONTRATADO: Notre Dame Intermédica Saúde S/A. (Hospital Frei Galvão); CNPJ: 44.649.812/0078-17; Valor global é estimativo. Vigência: 19/03/2021 à 19/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 789310/2021-019/00. Objeto: Prestação de assistência médico-hospitalar, oriunda do processo de Credenciamento Médico nº 01/2017, processo nº 63054.002003/2017-29. CONTRATADO: Dra. Marilda Libera Zacarelli Larrúbia Cerquetani; CPF: 013.891.128-29; Valor global é estimativo. Vigência: 04/07/2021 à 04/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 789310/2021-008/00. Objeto: Prestação de assistência médico-hospitalar, oriunda do processo de Credenciamento Médico nº 01/2017, processo nº 63054.002003/2017-29. CONTRATADO: Associação Hospitalar Cônego Domênico Ragoni; CNPJ: 26.182.606/0001-89; Valor global é estimativo. Vigência: 23/05/2021 à 23/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 789310/2021-018/00. Objeto: Prestação de assistência médico-hospitalar, oriunda do processo de Credenciamento Médico nº 01/2017, processo nº 63054.002003/2017-29. CONTRATADO: Nucleomed - Medicina Nuclear LTDA; CNPJ: 01.900.236/0001-47; Valor global é estimativo. Vigência: 03/06/2021 à 03/06/2022.

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 789330

Nº Processo: 63046002142202138. Objeto: Serviço de Manutenção de Embarcações.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 21/09/2021 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua Benjamin Constant, 707, Centro Histórico - Paranaguá/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/789330-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2021 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/10/2021 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Serviço Comum de Manutenção de Embarcações..

MARCOS PAULO COSTA DE AZEVEDO E SOUZA  
Supervisor de Licitações

Dias: 21/09/2021, 22/09/2021 e 23/09/2021

(SIA5gnet - 20/09/2021) 789330-00001-2021NE000001

9º DISTRITO NAVAL  
CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

EDITAL Nº 1 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

O Agente da Agência Fluvial de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por meio deste Edital, que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos de Formação e Adaptação para Aquaviários do Ensino Profissional Marítimo para o ingresso na Marinha Mercante, no grupo de Fluvialários, nas categorias de Marinheiro Fluvial de Convés (MFC), Marinheiro Fluvial de Máquinas (MFM) e para Cozinheiro, Tafeiro, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde (Seção de Câmara), cujos critérios e requisitos seguem abaixo:

1 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - Marinheiro Fluvial de Convés (CFAQ-MFC Nível 3)	- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); - Maior de 18 anos de idade até o dia da inscrição;
CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS - Marinheiro Fluvial de Máquinas (CFAQ-MFM Nível 3)	- Escolaridade mínima do 9º ano do Ensino Fundamental (antiga 8ª série); e - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral;
Curso de Adaptação para Aquaviários - Cozinheiro, Tafeiro, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde (CAAQ-CTS)	- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); - Maior de 18 anos de idade até o dia da inscrição; - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral; - Possuir uma das escolaridades citadas a seguir: a) Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com diploma reconhecido pelo MEC e pelo Conselho Federal de Enfermagem (COREN), para ingresso na categoria Enfermeiro (ENF); b) Ensino Médio completo e certificado de Auxiliar de Enfermagem, reconhecido pelo COREN, para ingresso na categoria Auxiliar de Saúde (ASA); c) Ensino Fundamental completo e curso de capacitação de Cozinheiro com carga horária mínima de 160 horas, para ingresso na categoria Cozinheiro (CZA); ou d) Ensino Fundamental completo e curso de capacitação de Garçom/Tafeiro com carga horária mínima de 160 horas, para ingresso na categoria Tafeiro (TAF). e) Se Veterano da Marinha do Brasil (MB), deverá ser das seguintes especialidades: Cozinheiro (CO), Arrumador (AR) ou Enfermeiro desde que possua os requisitos estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC), conforme a categoria desejada.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição é obrigatória e deverá ser feita somente no local indicado no subitem 2.2, por próprio candidato (a).

2.2 Período de inscrição: Seguirá conforme estabelecido no calendário de Eventos (Anexo I) na Agência Fluvial de Itacoatiara de 08h30 às 11h30, endereço: Avenida Parque nº 262 - Centro. CEP: 69100-063. Itacoatiara -AM.

2.3 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:  
2.3.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de

inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas.  
2.4 Correrá por conta do candidato todas as despesas inerentes à participação no Processo Seletivo.

2.5 Este Processo Seletivo não tem caráter de concurso público para ingresso na Marinha Mercante ou na Marinha do Brasil (MB) e visa, apenas, definir a classificação do candidato à luz do número de vagas estabelecido.

3 - DO ATO DA INSCRIÇÃO:

3.1 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Preencher ficha de Inscrição;
- b) Duas fotos 3X4 atuais do candidato;
- c) Documento oficial de identificação válido (cópia e original);
- d) CPF (cópia e original);
- e) Certificado de Reservista ou Declaração de Prestação de Serviço Militar

Inicial ou Voluntário caso o candidato ainda esteja prestando o SMI/SMV (cópia e original);

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental/Ensino Médio conforme curso pretendido (cópia e original);

h) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar (cópia e original) de acordo com a legislação vigente e registrado pelo Órgão Competente, para as categorias de Cozinheiro, Tafeiro, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde (para o pessoal da área de saúde apresentar a inscrição no COREN);

i) Comprovante de residência com CEP (original e cópia), expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos com o nome do candidato, caso o comprovante esteja no nome de outra pessoa, deve ser apresentada uma declaração de residência assinada e autenticada em cartório pela pessoa que consta no comprovante e a cópia de sua identidade, ou declaração de residência assinada pelo candidato, conforme anexo 1-L da NORMAM-13/ DPC; e

j) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com validade de até 1 ano, contados até o dia de matrícula no curso, assinado por um médico do trabalho, de acordo com os requisitos estabelecidos no Quadro II constante da Norma Reguladora Nº 30 - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, conforme Anexo IV.

3.2 No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do certame, poderão ainda, serem aplicadas as sanções devidas à falsidade de declaração.

3.3 Efetuar recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 8,00 (oito reais), por meio de boleto bancário gerado no site da Diretoria de Portos e Costas acordo seguintes instruções abaixo:

a) [https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v\\_destino=servicos](https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos);

b) Ler e concordar com a condição exigida na página;

c) No campo "Organização Militar (local)", selecionar "Agência Fluvial de Itacoatiara";

d) No campo "categoria" selecione a opção "AQUAVIÁRIO";

e) No campo "tipo de serviço" selecione a opção "SERVIÇOS EDUCACIONAIS";

f) No campo "serviço - item de serviço" selecione a opção "Inscrição em cursos do EPM";

g) No campo "solicitante do serviço" preencher com o nome o CPF e demais informações

solicitadas nos campos disponíveis;

h) Clicar em gerar Boleto; e

i) Imprimir o boleto e pagar em qualquer agência bancária.

3.4 A taxa de que trata o subitem 3.3, uma vez paga, não será restituída, visto que a Agência Fluvial de Itacoatiara, não tem autonomia para estornar/ressarcir valores depositados na conta única da União Federal.

3.5 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas nestas instruções, permitindo que a Marinha do Brasil proceda as investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao referido processo seletivo, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo é constituído das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Prova objetiva, de caráter classificatório sobre conhecimentos de Português e de Matemática;

b) 2ª Etapa: Prova de aptidão física, de caráter eliminatório; e

c) 3ª Etapa: Apresentação de Documentos e Matrícula - como exigido na alínea c item 4.4, por ordem de inscrição e de acordo com número de vagas estabelecidas no item 13 (eliminatória).

4.2 Caso o candidato compareça ao local errado para realização de qualquer uma das etapas, será desclassificado.

4.3 Todas as provas ocorrerão na cidade de Itacoatiara, não será atendida solicitação de candidato para a troca de local, de data, de horário em nenhuma das etapas do Processo Seletivo;

4.4 - Observações:

a) Serão submetidos ao teste de suficiência física os candidatos por ordem de Classificação na Prova Objetiva, até o número de até três vezes a quantidade de vagas aprovadas para cada curso;

b) Para serem submetidos ao teste de suficiência física, os candidatos deverão apresentar atestado médico considerando-os aptos para realizar as provas de natação e de permanência flutuando;

c) Após a realização do teste de suficiência física, será divulgado pelo Órgão Executor - OE Agência Fluvial de Itacoatiara - relação de candidatos titulares e reservas;

d) Ficam eliminados os candidatos que não obtiverem aprovação nos índices do teste de suficiência física e que não apresentarem toda a documentação exigida;

e) O curso não poderá ser realizado caso não sejam preenchidas, pelo menos, trinta por cento das vagas oferecidas.

4.5 Em caso de empate para as categorias de Marinheiro Fluvial de Convés (CFAQ-MFC N3), Marinheiro Fluvial de Máquinas (CFAQ-MFM N3) terão prioridade na ordem de classificação:

a) O candidato que seja aquaviário e, dentre esses, os de maior experiência profissional comprovado por meio da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR); e

b) O candidato de maior idade, caso não existam candidatas com experiência profissional.

4.6 Em caso de empate para as Categorias de Cozinheiro, Tafeiro, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde (CAAQ-CT/S) terão prioridade na ordem de classificação o candidato de maior idade.

4.7 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar continuamente a publicação de atos, editais, notícias e comunicações referentes ao presente Processo Seletivo, assim como manter-se informado dos locais, datas e horários de realização das etapas e eventos estabelecidos, devendo, para tanto, consultar frequentemente por meio dos telefones (92) 99505-7281, (92) 99189-8119 e no GAP do próprio OE - Agência Fluvial de Itacoatiara.



FRANKS

22

22